



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017, REGISTRO DE PREÇO tipo Menor Preço Global, cuja sessão pública terá início no dia 19/10/2017, às 10 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150, de 13.12.2011, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 12.088/2017.
PREGÃO Nº 072/2017 – DATA: 19/10/2017 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 12.088/2017.
PREGÃO Nº 072/2017 – DATA: 19/10/2017 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta de Preço” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08. 2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.



3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.1. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.4. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.5. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.



5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificada, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para



a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a



apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:



a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

6.1.6. Documentação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO de uso dos postes da concessionária de rede elétrica.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no NOTICIÁRIO DOS LAGOS, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



9.5. a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Noticiário dos Lagos. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, decairá o seu direito à



contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 770.208,00 (setecentos e setenta mil duzentos e oito reais)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à



Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 694, de 04 de Janeiro de 2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 04 (quatro) Resmas de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 05 de Outubro de 2017.

Arnaldo Vargas Duarte
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado é constituído por até 64 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), Equipamentos (SVE), incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a implantação da CENTRAL. O Sistema de Videomonitoramento solicitado têm a seguinte composição:

- Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU).
- Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE);
- Rede de Fibra Óptica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para interligação dos Pontos de Captura de Imagens a Sala de Videomonitoramento e Equipamentos.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Saquarema encontra-se, atualmente, em franco desenvolvimento, assim como os municípios mais próximos, sendo um grande atrativo de empresas e pessoas. Com o aumento de pessoas e com o “progresso”, também verifica-se um aumento dos problemas sociais, com relação aos quais, o Poder Público tem dificuldades de resolvê-los, gerando, então, um aumento na criminalidade e na violência, aumentando a demanda dos órgãos ligados à segurança pública. Portanto, este projeto visa a implementação de uma estrutura de atendimento à comunidade por meio de sistema de vídeo-monitoramento do perímetro urbano da cidade Saquarema/RJ. As atividades ilícitas, na maioria das vezes, são realizadas sem qualquer tipo de registro ou testemunha, o que dificulta suas resoluções e os órgãos de segurança pública realizam seus serviços de forma geral, sem muita diversificação por razões administrativas e técnicas de reduzidos recursos financeiros e tecnológicos. Existe a necessidade de se aumentar a sensação de segurança da população assim como de se reduzir os índices de criminalidade;

2. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

2.1. A implantação do Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas será realizada de acordo com a solicitação de implantação obedecendo o limite de até 64 pontos a ser definido em conjunto com a CONTRATADA, obedecendo às seguintes orientações:



2.1.1. O prazo para entrega do serviço será de: 30 (trinta) dias para para conclusão da integração compartilhada a contar da data de ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS.

2.1.2. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar simultaneamente a implantação de todos o Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas, descritos neste PROJETO BÁSICO.

3. DOS CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados a partir de solicitação da PREFEITURA, formalizada mediante ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS contendo no mínimo as seguintes informações, para cada PONTO a ser instalado:

- Localização detalhada de cada PCI e SVE.
- Autorização do ORDENADOR DE DESPESA.

3.1.1. Elaborar “As Built” da instalação, cronograma de realização, equipamentos necessários;

3.1.2. Após a apresentação do “As Built” de instalação, a equipe técnica fará a análise do projeto para a sua aprovação;

3.1.5. Caso o “As Built” não seja aprovado, a CONTRATADA deverá refazê-lo seguindo as recomendações das especificações técnicas e do parecer emitido, sem ônus adicional, submetendo-o a uma nova análise pela citada equipe;

3.2. A implantação e entrega deverá obedecer às etapas e orientações descritas a seguir:

3.2.1. Após a aprovação do “As Built”, relação de equipamentos a serem utilizados, a CONTRATADA deverá:

3.2.1.1. Disponibilizar todos os equipamentos e materiais para a execução do serviço sem CUSTOS adicionais a CONTRATANTE.

3.2.1.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, já instalados, em local previamente definido pelo Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

3.2.1.3. Deverão estar detalhados a marca, o modelo e número de série, bem com o prazo de garantia dos equipamentos, no campo observação da Nota Fiscal;

3.2.1.4. Os equipamentos entregues serão submetidos à aceitação inicial por parte do Contratante, com vistas a realizar a inspeção visual dos equipamentos, a conferência da Nota Fiscal e a conferência da marca e modelo e da quantidade de equipamentos, bem como verificar a integridade física dos mesmos.



3.2.1.5. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial, os equipamentos entregues serão rejeitados, acompanhados do respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

3.2.1.6. O transporte dos equipamentos até o local de instalação, indicado pelo Contratante, dentro do município de Saquarema, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o Contratante;

3.3. Para execução de atividades de instalação deverão ser observadas as seguintes orientações:

3.3.1. Todos os serviços de instalação, montagem, conectorização, configuração, dentre outros, de cada equipamento e/ou material, deverão ser executados conforme definido nas especificações técnicas e demais normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e da concessionária de energia elétrica, quando da utilização de posteamento desta;

3.3.2. A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas vigentes, de forma a propiciar a execução perfeita dos serviços de instalação;

3.3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços de instalação/implantação, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem ônus para o Contratante;

3.3.4. A CONTRATADA deverá manter fiscais nas frentes de serviços, de forma a garantir a qualidade e a documentação dos serviços executados;

3.3.5. Um fiscal poderá gerenciar mais de uma frente de serviço, porém é de total responsabilidade da CONTRATADA controlar a alternância e as prioridades da fiscalização de cada frente de serviço, de forma a evitar atrasos em decorrência de ausência de gestão e/ou fiscalização;

3.3.6. As atividades de instalação e implantação deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira entre 8:00 e 17:00 horas;

3.3.7. A execução de atividades em horários fora do expediente normal deverá ser previamente acordada com a coordenação da unidade onde o serviço for executado;

3.3.8. Em vias públicas, quando da instalação dos PCIs, o regime de trabalho será definido de acordo com as liberações da PREFEITURA e da concessionária de energia elétrica, seguindo a legislação trabalhista pertinente.

3.4. Para execução de atividades de aceitação dos serviços deverão ser observadas as seguintes orientações:



3.4.1. As atividades de aceitação serão realizadas conforme cronograma de implantação aprovado pelo Contratante;

3.4.2. A limpeza final do local de instalação e o descarte das embalagens serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo item a ser vistoriado para efeito de aceitação;

3.4.3. Como condição para aceitação, a CONTRATADA deverá entregar a relação dos equipamentos fornecidos, contendo o número de série, fabricante, modelo e local de instalação de cada equipamento;

3.4.4. Para os equipamentos constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá fornecer catálogos, esquemáticos e informações para instalação, de modo a possibilitar o correto cadastramento nos sistemas administrativos do Contratante, bem como auxiliar no acompanhamento da implantação, operação e manutenção desses equipamentos;

3.4.5. Ocorrendo a conclusão satisfatória da instalação dos equipamentos, da execução dos serviços e o completo e correto funcionamento do Sistema, além da entrega da documentação de implantação e a aceitação pelas áreas competentes da PREFEITURA será emitido TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO;

3.4.6. A emissão de TERMO DE ACEITAÇÃO é pré-requisito para realização de qualquer pagamento à CONTRATADA.

4. DO TREINAMENTO

4.1. A Contratada deverá oferecer treinamento para equipe de operadores do Sistema de Videomonitoramento:

4.2. A Contratada deverá oferecer treinamento de Manutenção e Instalação do Sistema:

5. DA MANUTENÇÃO ASSISTIDA

5.1. O reparo de equipamentos e componentes defeituosos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado pelo Contratante.

5.2. Caso o tempo de reparo do equipamento exceda a 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá efetuar a sua imediata substituição por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3. Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para o Contratante, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração



ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal do Contratante.

5.4. Durante todo período de contrato, deverá ser provida manutenção assistida dos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, dentre os quais se destacam:

- 5.4.1. Instalação ou reinstalação e configuração de softwares de monitoramento;
- 5.4.2. Suporte técnico para novas configurações do sistema, quando requisitado pelo Contratante;
- 5.4.3. Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
- 5.4.4. Limpeza de cúpulas, lentes e caixas de proteção de câmeras, sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade mensal;
- 5.4.5. Ajustamento do posicionamento e/ou configuração de câmeras;
- 5.4.6. Backup de informações, quando da substituição de discos rígidos dos Servidores e Microcomputadores;
- 5.4.7. Execução de reparos em cabos lógicos e elétricos que apresentarem problemas de conexão;
- 5.4.8. Substituição de fontes de alimentação com defeito, com reconectorização dos cabos de alimentação das câmeras;
- 5.4.9. Substituição de baterias de sistemas de energia (no-breaks), sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade anual;
- 5.4.10. Limpeza e organização de caixas de equipamentos e caixas de acessórios;
- 5.4.11. Substituição ou reparo de dispositivos instalados em quadros elétricos;
- 5.4.12. Ajustamento do posicionamento de câmeras;
- 5.4.13. Alteração da configuração de Servidores e Microcomputadores;
- 5.4.14. Atualização de firmware e/ou de software de Servidores e Microcomputadores, quando forem disponibilizadas novas versões pelos seus respectivos fabricantes;
- 5.4.15. Configurações diversas em switches de rede;
- 5.4.16. É de responsabilidade CONTRATADA, situações tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA deverá utilizar cabos de 100% fibra óptica.



6.2. A CONTRATADA deverá apresentar outorga de serviço da ANATEL

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar AUTORIZAÇÃO de uso dos postes da concessionária de rede elétrica.

6.4 A CONTRATANTE deverá deixar nos pontos solicitados, energia elétrica para funcionamento dos equipamentos.

6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o ACEITE do serviço;

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA utilizará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para esta contratação, sendo 01(uma) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO e até 64(sessenta e quatro) pontos de monitoramento.

7.2 Os equipamentos necessários para implantação deste OBJETO e suas especificações constam no ANEXO I deste Projeto Básico:

7.2.1. O prazo para entrega do serviço será de: 30 (trinta) dias para conclusão da integração compartilhada a contar da data de ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS.

7.2.2. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar simultaneamente a implantação de todos o Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas, descritos neste PROJETO BÁSICO.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Para efeitos de memória de cálculo e estimativa, consideramos os 42 pontos acima relacionados acrescidos de 50%, totalizando os 64(sessenta e quatro) possíveis pontos de monitoramento:

1. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada do Posto HBM, esquina Professor Souza;
2. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Posto Ipiranga, esquina Estrada Palmital;
3. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada Rua Prof. Francisco Fonseca;
4. Rua Professor Francisco Fonseca – em frente a Ampla;
5. Praça Santo Antônio;
6. Rua Alfredo Menezes, esquina c/ subida do Hospital;
7. Asfalto Velho
8. Rua Professor Souza, em frente ao BAR do ADILEO;
9. Rua Professor Souza, em frente ao MERCADO OLIVEIRA;
10. Av. Saquarema, em frente a PADARIA MAROCAS;
11. Rua Beatriz Amaral esquina c/ Segisfredo Bravo;



12. Estrada Jaconé Pia esquina c/ Bar do Luis;
13. Rua Capitão Nunes (Barreiro) prox. Estádio do Boa Vista;
14. Rio d'Areia – Colégio Edilson Vignoli, em frente ao CESTÃO;
15. Av. Saquarema, em frente ao Banco do Brasil;
16. Av. Saquarema, em frente ao Supermercado Gomes;
17. Av. Saquarema, em frente a Clínica da Mulher;
18. Av. Saquarema, esquina c/ Estrada do Leigo;
19. Av. Saquarema, esquina c/ Cinéa Fest House;
20. Av. Saquarema, em frente ao DPO;
21. Av. Saquarema, em frente a Secretaria de Turismo;
22. Av. Oceânica, em frente ao Rest. Garota de Itaúna;
23. Av. Oceânica, em frente ao Point do Surf;
24. Av. Oceano, em frente ao Quiosque 12;
25. Praça Bem Estar – Saquarema;
26. Ponte do Girau (Trevo)
27. Campo de Aviação, esquina c/ Av. 08 de Maio.(Posto Shell);
28. Rua Salgado Filho, em frente a Saqua Sucos;
29. CENTRO de Saquarema, em frente ao Rest. Marisco (Praça Oscar Macedo Soares);
30. Praça do Coração (Igreja)
31. Itaúna – Av. Vilamar esquina c/ São Rafael;
32. Av. Ministro Salgado Filho esquina c/ Rua 96 (prox. a ponte);
33. Rua 96(em frente a Escola Ismênia de Barros Barroso);
34. Rua Treze próximo ao Mat. De Construção LULEMAR;
35. Sampaio Corrêa – Rod. Amaral Peixoto (Praça);
36. Basilea – Campo de Grama Sintética;
37. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada do Rio Mole;
38. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada do Rio Seco;
39. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada Polo Industrial (Creche);
40. RODOVIA AMARAL PEIXOTO – Entrada Tinguí
41. VILATUR – ROD. AMARAL PEIXOTO – Posto Bicuiba;
42. VILATUR – prox. ao DPO.

Saquarema, 28 de Agosto de 2017.

Arnaldo Vargas Duarte

Secretário de Segurança e Ordem Pública

Mat.: 9496820



PROPOSTA DE PREÇOS					
A Prefeitura de Saquarema					
Att.: Departamento de Compras					
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado é constituído por até 60 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), 01 (uma) Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE), incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a implantação. O Sistema de Videomonitoramento solicitado têm a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU). <ul style="list-style-type: none"> • Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE); • Rede de Fibra Óptica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para interligação dos Pontos de Captura de Imagens a Sala de Videomonitoramento e Equipamentos. 					
ANEXO I - Equipamentos Central de Videomonitoramento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS, CITO: 03(Três) Televisores de 50 polegadas - Smart TV LED 50" Ultra HD 4K 50PUG6700/78 com Android, Dual Core, Pixel Plus Ultra HD, Wi-Fi, 3 Entradas HDMI e 3 USB, 01(uma) Mesa PTZ - teclado 128 x 64 telas, conectividade Joystick para Central de Vídeo Multi-funcional a Matriz de Acesso Vga pela porta RS 422, e atalhos para cameras e Conectividade chaveada para acessar o DVR através da porta serial 485, botões frontais de conectividade COMDOME por porta serial 485, realiza controles PTZ e capturas de imagens pelo joystick, através de até 16 usuários e um super usuário/gerente. Atualizações são realizadas através da porta USB, flash-disk, 02 (Dois) Servidores de Gravação - Servidor Monoprocessado E3-V6 HT, Processador:(4-Core com HT, Cache 8MB), Memória: 8 GB DDR4-2133, SSD para S.O. e Aplicação: 120GB0,03 (Três) Hard Disks de 8 TB SATA6Gb/s, Cache 128MB, Sem Unidades Óticas (CD, DVD), Saídas de Rede Gigabit: 02 (duas) Portas Gigabit, Gabinete 01U, Fonte: PFC Ativo, 80plus, 600w, 01(um) Sistema de Gestão e Monitoramento - Sistema com analytics (reconhecimento de face, contagem de pessoas e/ou veículos) e LPR para 10 câmeras(reconhecimento de placas), 01(um) Servidor para hospedar o Sistema de Gestão – Máquina com processador i5 com 8gb de memoria</p>	MÊS	1		
2	<p>Câmeras Bullet - Alta Resolução 2 Megapixels (1920 x 1080) Suporta cartão de memória até 128 GB WDR Leds de Infravermelho com capacidade até 30 metros IP66 a prova de tempo Alimentação PoE Lente Varifocal 2.8-12mm COM PROTEÇÃO IP66(RESISTÊNCIA Á AGUA) E IK10(PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO) com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p>	UNID /MÊS	60		
3	<p>Camera PTZ - 2 Megapixels de alta resolução, 1920 x 1080 • 4,7 mm a 94 mm, 20x Zoom óptico • Detecção inteligente • Defog (Não Embaça) • Range IR 150 metros (~ 490 pés) • 24 VCA, PoE + (802,3at) • Proteção IP66 e IK10 com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p>	UNID /MÊS	4		
			TOTAL:		



ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.088/2017

Pregão Nº 072/2017

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 072 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,** de ***** 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 12.088/2017

PREGÃO Nº: 072/2017

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 072/2017. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO



PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado é constituído por até 60 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), 01 (uma) Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE). Incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a Implantação. O Sistema de Videomonitoramento solicitado tem a seguinte composição:

- Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU).
 - Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE);
- Rede de Fibra Óptica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para Interligação dos Pontos de Captura de Imagens a Sala de Videomonitoramento e Equipamentos.

ANEXO I - Equipamentos Central de Videomonitoramento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS, CITO: 03(Três) Televisores de 50 polegadas - Smart TV LED 50" Ultra HD 4K 50PUG6700/78 com Android, Dual Core, Pixel Plus Ultra HD, Wi-Fi, 3 Entradas HDMI e 3 USB, 01(uma) Mesa PTZ - teclado 128 x 64 telas, conectividade Joystick para Central de Vídeo Multi-funcional a Matriz de Acesso Vga pela porta RS 422, e atalhos para cameras e Conectividade chaveada para acessar o DVR através da porta serial 485, botões frontais de conectividade COMDOM por porta serial 485, realiza controles PTZ e capturas de Imagens pelo Joystick, através de até 16 usuários e um super usuário/gerente. Atualizações são realizadas através da porta USB, flash-disk, 02 (Dois) Servidores de Gravação - Servidor Monoprocessado E3-V6 HT, Processador:(4-Core com HT, Cache 8MB), Memória: 8 GB DDR4-2133, SSD para S.O. e Aplicação: 120GB,03 (Três) Hard Disks de 8 TB SATA6Gb/s, Cache 128MB, Sem Unidades Óticas (CD, DVD), Saídas de Rede Gigabit: 02 (duas) Portas Gigabit, Gabinete 01U, Fonte: PFC Ativo, 80plus, 600w, 01(um) Sistema de Gestão e Monitoramento - Sistema com analytics (reconhecimento de face, contagem de pessoas e/ou veículos) e LPR para 10 câmeras (reconhecimento de placas), 01(um) Servidor para hospedar o Sistema de Gestão - Máquina com processador i5 com 8gb de memória ram, Gabinete (para rack), mouse e teclado e	MÊS	1	R\$ 17.824,00	R\$ 17.824,00	R\$ 213.888,00
2	Câmeras Bullet - Alta Resolução 2 Megapixels (1920 x 1080) Suporta cartão de memória até 128 GB WDR Leds de Infravermelho com capacidade até 30 metros IP66 a prova de tempo Alimentação PoE Lente Varifocal 2.8-12mm COM PROTEÇÃO IP66 (RESISTÊNCIA À AGUA) E IK10 (PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO) com pontos de conexão passiva em fibra óptica Interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UNID /MÊS	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
3	Camera PTZ - 2 Megapixels de alta resolução, 1920 x 1080 • 4,7 mm a 94 mm, 20x Zoom óptico • Detecção Inteligente • Defog (Não Embaça) • Range IR 150 metros (~ 490 pés) • 24 VCA, PoE + (802.3at) • Proteção IP66 e IK10 com pontos de conexão passiva em fibra óptica Interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UNID /MÊS	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00	R\$ 37.920,00



ANEXO V (MODELO) – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº 12.088/2017

Pregão Nº XXXX /2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação, em conformidade com o processo administrativo nº 12.088/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.



PROPOSTA DE PREÇOS					
A Prefeitura de Saquarema					
Att.: Departamento de Compras					
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado é constituído por até 60 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), 01 (uma) Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE), incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a implantação. O Sistema de Videomonitoramento solicitado têm a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU). <ul style="list-style-type: none"> • Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE); • Rede de Fibra Óptica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para interligação dos Pontos de Captura de Imagens a Sala de Videomonitoramento e Equipamentos. 					
ANEXO I - Equipamentos Central de Videomonitoramento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS, CITO: 03(Três) Televisores de 50 polegadas - Smart TV LED 50" Ultra HD 4K 50PUG6700/78 com Android, Dual Core, Pixel Plus Ultra HD, Wi-Fi, 3 Entradas HDMI e 3 USB, 01(uma) Mesa PTZ - teclado 128 x 64 telas, conectividade Joystick para Central de Vídeo Multi-funcional a Matriz de Acesso Vga pela porta RS 422, e atalhos para cameras e Conectividade chaveada para acessar o DVR através da porta serial 485, botões frontais de conectividade COMDOMÉ por porta serial 485, realiza controles PTZ e capturas de imagens pelo joystick, através de até 16 usuários e um super usuário/gerente. Atualizações são realizadas através da porta USB, flash-disk, 02 (Dois) Servidores de Gravação - Servidor Monoprocessado E3-V6 HT, Processador:(4-Core com HT, Cache 8MB), Memória: 8 GB DDR4-2133, SSD para S.O. e Aplicação: 120GB0,03 (Três) Hard Disks de 8 TB SATA6Gb/s, Cache 128MB, Sem Unidades Óticas (CD, DVD), Saídas de Rede Gigabit: 02 (duas) Portas Gigabit, Gabinete 01U, Fonte: PFC Ativo, 80plus, 600w, 01(um) Sistema de Gestão e Monitoramento - Sistema com analytics (reconhecimento de face, contagem de pessoas e/ou veículos) e LPR para 10 câmeras(reconhecimento de placas), 01(um) Servidor para hospedar o Sistema de Gestão - Máquina com processador i5 com 8gb de memória	MÊS	1		
2	Câmeras Bullet - Alta Resolução 2 Megapixels (1920 x 1080) Suporta cartão de memória até 128 GB WDR Leds de Infravermelho com capacidade até 30 metros IP66 a prova de tempo Alimentação PoE Lente Varifocal 2.8-12mm COM PROTEÇÃO IP66(RESISTÊNCIA Á AGUA) E IK10(PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO) com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UNID /MÊS	60		
3	Camera PTZ - 2 Megapixels de alta resolução, 1920 x 1080 • 4,7 mm a 94 mm, 20x Zoom óptico • Detecção inteligente • Defog (Não Embaça) • Range IR 150 metros (~ 490 pés) • 24 VCA, PoE + (802,3at) • Proteção IP66 e IK10 com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UNID /MÊS	4		
			TOTAL:		



Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 12.088 / 2017

PREGÃO Nº 072 / 2017

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 12.088/2017, Pregão nº 072/2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2017.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072 / 2017.

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2017**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Segurança e Ordem Pública, o Sr. Arnaldo Vargas Duarte, portador da carteira de identidade nº ********* e inscrita no CPF sob o nº *********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 072 /2017** constante no **Processo Administrativo nº 12.088/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **12.088/2017**.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:



PROPOSTA DE PREÇOS					
A Prefeitura de Saquarema					
Att.: Departamento de Compras					
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado é constituído por até 60 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), 01 (uma) Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE), incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a implantação. O Sistema de Videomonitoramento solicitado têm a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU). <ul style="list-style-type: none"> • Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE); • Rede de Fibra Óptica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para interligação dos Pontos de Captura de Imagens a Sala de Videomonitoramento e Equipamentos. 					
ANEXO I - Equipamentos Central de Videomonitoramento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS, CITO: 03(Três) Televisores de 50 polegadas - Smart TV LED 50" Ultra HD 4K 50PUG6700/78 com Android, Dual Core, Pixel Plus Ultra HD, Wi-Fi, 3 Entradas HDMI e 3 USB, 01(uma) Mesa PTZ - teclado 128 x 64 telas, conectividade Joystick para Central de Vídeo Multi-funcional a Matriz de Acesso Vga pela porta RS 422, e atalhos para cameras e Conectividade chaveada para acessar o DVR através da porta serial 485, botões frontais de conectividade COMDOME por porta serial 485, realiza controles PTZ e capturas de imagens pelo joystick, através de até 16 usuários e um super usuário/gerente. Atualizações são realizadas através da porta USB, flash-disk, 02 (Dois) Servidores de Gravação - Servidor Monoprocessado E3-V6 HT, Processador:(4-Core com HT, Cache 8MB), Memória: 8 GB DDR4-2133, SSD para S.O. e Aplicação: 120GB0,03 (Três) Hard Disks de 8 TB SATA6Gb/s, Cache 128MB, Sem Unidades Óticas (CD, DVD), Saídas de Rede Gigabit: 02 (duas) Portas Gigabit, Gabinete 01U, Fonte: PFC Ativo, 80plus, 600w, 01(um) Sistema de Gestão e Monitoramento - Sistema com analytics (reconhecimento de face, contagem de pessoas e/ou veículos) e LPR para 10 câmeras(reconhecimento de placas), 01(um) Servidor para hospedar o Sistema de Gestão - Máquina com processador i5 com 8gb de memória</p>	MÊS	1		
2	<p>Câmeras Bullet - Alta Resolução 2 Megapixels (1920 x 1080) Suporta cartão de memória até 128 GB WDR Leds de Infravermelho com capacidade até 30 metros IP66 a prova de tempo Alimentação PoE Lente Varifocal 2.8-12mm COM PROTEÇÃO IP66(RESISTÊNCIA Á AGUA) E IK10(PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO) com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p>	UNID /MÊS	60		
3	<p>Camera PTZ - 2 Megapixels de alta resolução, 1920 x 1080 • 4,7 mm a 94 mm, 20x Zoom óptico • Detecção inteligente • Defog (Não Embaça) • Range IR 150 metros (~ 490 pés) • 24 VCA, PoE + (802,3at) • Proteção IP66 e IK10 com pontos de conexão passiva em fibra óptica interligados a central de videomonitoramento e poste em concreto ou aço, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</p>	UNID /MÊS	4		
			TOTAL:		

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias, Setores e Agências dos Correios desta Municipalidade.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMSOP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados,



cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA que ficará a cargo do(a) funcionário(a) **** matrícula *****.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.088 / 2017

PREGÃO Nº 072/ 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada
na rua _____, no _____, __ (cidade) __ , __ (estado) , inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 072 / 2017, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2017

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12088/2017

**CONTRATO CELEBRADO
PELO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____,
QUE TEM POR OBJETO
ESPECIALIZADA EM
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
DE
VIDEOMONITORAMENTO
EM VIAS PÚBLICAS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA , inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.088/2017, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, englobando prestação de serviços e locação de equipamentos, softwares e materiais necessários para instalação. O Sistema de Videomonitoramento (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) solicitado será constituído por até 64 Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI), Equipamentos (SVE), incluindo locação de equipamentos, softwares, materiais e de serviços para a implantação da Central. O Sistema de Videomonitoramento terá a seguinte composição:

- Pontos de Captura de Imagens em Vídeo (PCI) com Unidade de Rede Ótica (ONU).
- Sala de Videomonitoramento e Equipamentos (SVE);
- Rede de Fibra Ótica passiva, totalmente independente de equipamentos elétricos, para interligação dos Pontos de Captura de Imagens à Sala de Videomonitoramento e Equipamentos.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/____ e seus anexos que, juntamente com a Ata de Registro de Preços nº ____/____ e a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;.



3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo. A implantação do Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas será realizada de acordo com a solicitação de implantação, obedecendo o limite de até 64 pontos a ser definido em conjunto com contratada.

5.2. O prazo para a entrega do serviço será de 30 (trinta) dias com a conclusão da integração compartilhada, a contar da data de Ordem de Início de Serviços.

5.3. O reparo de equipamentos e componentes defeituosos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado pelo Contratante. Caso o tempo de reparo



do equipamento exceda a 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá efetuar a sua imediata substituição por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ n°. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Expedir ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS, contendo, no mínimo, as seguintes informações, para cada ponto a ser instalado:

- Localização detalhada de cada PCI e SVE.
- Autorização do ORDENADOR DE DESPESA.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Emitir TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO, quando ocorrer a conclusão satisfatória da instalação dos equipamentos, da execução dos serviços e o completo e correto funcionamento do Sistema, além da entrega da documentação de implantação e a aceitação pelas áreas competentes da PREFEITURA.



8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a Contratante, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital e seus anexos. Todos os serviços de instalação, montagem, conectorização, configuração, dentre outros, de cada equipamento e/ou material, deverão ser executados conforme definido nas especificações técnicas e demais normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e da concessionária de energia elétrica, quando da utilização de posteamento desta.

9.8. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para equipe de operadores do Sistema de Videomonitoramento e, também, deverá oferecer treinamento de Manutenção e Instalação do Sistema.



9.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar cabos de 100% fibra óptica.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar outorga de serviço da ANATEL e, também, deverá apresentar AUTORIZAÇÃO de uso dos postes da concessionária de rede elétrica.

9.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.12. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que



comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do



artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão 072/2017 Nº 12.088/2017.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço:
_____.
6. Que o nosso telefone é (__) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante
Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 12.088/2017

Pregão: 072/2017

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2017.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO XIII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.